



www.LeisMunicipais.com.br

LEI 5.872 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.105, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE: AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL AO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES, EM ATIVIDADES PRÓPRIAS DE CETAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º, da Lei Municipal nº 5.105, de 21 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - ...

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice-V-0001, de coordenadas N 8.144.427,16m e E 617.937,87m; deste segue confrontando com a propriedade de Área 04, com azimute de 135º11'26" por uma distância de 99,10m até o vértice - V32, de coordenadas N 8.144.356,86m e E 618.007,71m; deste segue confrontando com a Antiga Estrada para Coração de Jesus, com azimute de 230º12'56" por uma distância de 97,98m até o vértice-V0003, de coordenadas N 8.144.294,16m e E 617.932,41m; deste segue confrontando com o DEC 4831/24 sob a matrícula 66595, com azimute de 320º57'23" por uma distância de 94,63m até o vértice-V-0004, de coordenadas N 8.144.367,66m e E 617.872,80m; deste segue confrontando com a área remanescente da Matrícula 66595, com azimute 47º33'14" por uma distância de 88,17m até o vértice-V-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 379,88 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, com área total de 9.000,52 m²."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Município de Montes Claros, 27 de agosto de 2025.

Guilherme Augusto Guimarães Oliveira
Prefeito de Montes Claros

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/08/2025

Toda a legislação em um só lugar!



Federais



Estaduais



Leis.org



Municipais



Institucionais

Clique no link e conheça mais